
Conformidade dos Cabos Legrand relativamente ao Regulamento dos Produtos de Construção (RPC) (Regulamento UE N.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho)

Informa-se que, a partir de 01 de Julho de 2017, todos os cabos comercializados pela Legrand Eléctrica, S.A. que estejam dentro do âmbito de aplicação do novo Regulamento (RPC), **estarão em conformidade com as exigências previstas pelo mesmo.**

Nas páginas seguintes propomos-lhe uma rápida consulta às principais definições e implicações do Regulamento dos Produtos de Construção.

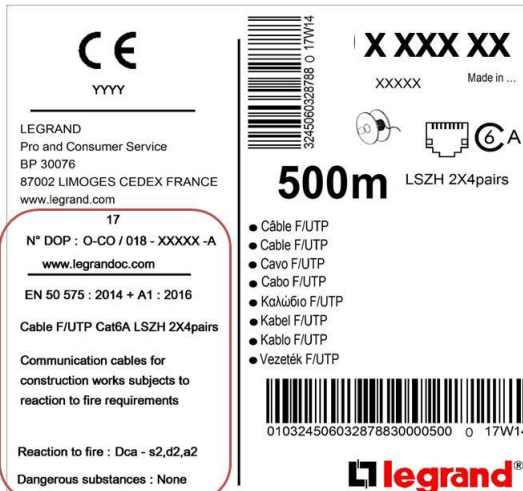
Consulte, também, a lista das referências Legrand envolvidas e respetivas classes de classificação no Anexo 1 (pág. 5).



Exemplo: Cabo UTP Cat. 6



Exemplo: Cabo videoproteiros



CE
YYYY

LEGRAND
Pro and Consumer Service
BP 30076
87002 LIMOGES CEDEX FRANCE
www.legrand.com

17
N° DOP : O-CO / 018 - XXXXX -A
www.legrandoc.com

EN 50 575 : 2014 + A1 : 2016
Cable F/UTP Cat6A LSZH 2X4pairs

Communication cables for
construction works subjects to
reaction to fire requirements

Reaction to fire : Dca - s2,d2,a2
Dangerous substances : None


3245060328788 0 17W14

X XXX XX
XXXXX Made in ...

500m LSZH 2X4pairs

- Câble F/UTP
- Cable F/UTP
- Cavo F/UTP
- Cabo F/UTP
- Καλώδιο F/UTP
- Kabel F/UTP
- Kablo F/UTP
- Vezeték F/UTP

010324506032878830000500 0 17W14



1) O que é o Regulamento dos Produtos de Construção?

O Regulamento dos Produtos de Construção (RPC) é uma nova legislação europeia na qual se estabelecem os requisitos básicos e características essenciais harmonizadas que todos os produtos destinados à construção devem cumprir com âmbito de aplicação na UE.

O RPC especifica sete (7) requisitos básicos de segurança a cumprir nas obras de construção, e uma delas é a **segurança em caso de incêndio**.

2) Porque estão os cabos afetados pelo RPC?

O RPC define como produtos de construção todos aqueles que se destinam a ser incorporados **de forma permanente** nas obras de construção, em sentido amplo: não apenas em edifícios, como também em obras de engenharia civil.

Neste contexto, incluem-se os cabos de energia, telecomunicações, dados e controlo. Estão excluídos os tipos de cabos destinados à ligação de equipamentos ou os utilizados nas ligações internas dos equipamentos elétricos.

Os cabos são os únicos produtos elétricos considerados como produtos de construção no âmbito do RPC.

3) Como se aplica o RPC aos cabos?

As características essenciais contempladas para os cabos no RPC são a reação ao fogo e a emissão de substâncias perigosas em situação de funcionamento normal.

A União Europeia criou um critério único e uniforme de classificação em toda a Europa (**uma linguagem comum**) para definir as prestações de reação ao fogo dos cabos, tendo sido definidas diferentes classes com os critérios de classificação que se resumem no seguinte quadro:

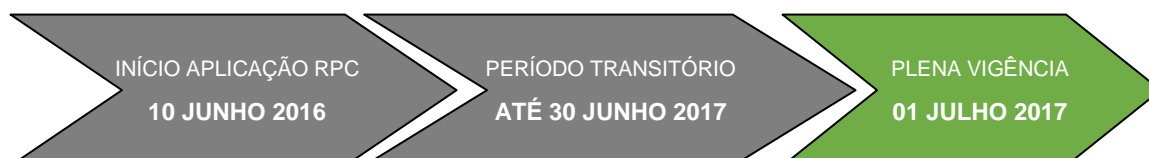
Quadro 1.
RPC - Classes de performance de reação ao fogo

Classe	Critério de classificação				Classificação adicional			
	X	X	X	X	s1 ou s2 ou s3	s1a ou s1b	d0 ou d1 ou d2	a1 ou a2 ou a3
I								
Aca		X	X	X				
B1ca		X	X	X				
B2ca		X	X	X				
Cca		X	X	X				
Dca		X		X				
Eca				X				
Fca				X				
+								
	Poder calorífico EN ISO 1716	Emissão de calor e índice de crescimento do fogo EN 50399	Propagação de incêndio EN 50399	Propagação da chama EN 60332-1-2	Produção de fumos EN 50399	Transmitância através do fumo EN 61034-2	Queda de partículas incandescentes EN 50399	Acidez EN 60754-2

4) Desde quando se deve aplicar o RPC aos cabos?

A União Europeia estabeleceu o seguinte calendário para a aplicação do RPC (relativamente à reação ao fogo e emissão de substâncias perigosas):

- Início do período transitório de coexistência entre requisitos atuais e o RPC:
10 de junho de 2016
- Final do período transitório de coexistência:
01 de julho de 2017



5) Principal implicação nos produtos?

O RPC exige que os cabos passem a ser classificados no âmbito das novas classes (performance de reação ao fogo) e, sobretudo, que essa classificação esteja **devidamente indicada na etiqueta** de cada produto. Essa indicação nas etiquetas passa a ser **obrigatória a partir do dia 01/Julho/2017**.

Exemplo:



A data limite de 01/julho/2017 para colocação no mercado dos cabos abrangidos pelo RPC é a mesma em todos os países da UE. **Após essa data, não podem sair dos armazéns dos fabricantes cabos sem classificação.**

Mas, para os cabos que já se encontrem nos armazéns dos distribuidores antes do dia 01/julho/2017 **considera-se que já foram "colocados no mercado"** e, por esse motivo, têm regras diferentes (consultar Despacho da DGEG – Despacho N.º 11, de 19 de maio de 2017, relativo a cabos de energia).

CONCLUSÃO

Ciente da sua responsabilidade enquanto “ator” do mercado e do natural impacto desta regulamentação na nossa oferta de cabos, o Grupo Legrand desenvolveu um plano de ação que nos permitiu dar uma resposta eficaz e em tempo adequado.

Assim, a partir de 01 de Julho de 2017, informamos que todos os cabos comercializados pela Legrand Eléctrica, S.A. que estejam dentro do âmbito de aplicação do novo Regulamento CPR, estarão em conformidade com as exigências previstas no mesmo.

Anexo 1

Lista com a classificação dos cabos comercializados pela Legrand Eléctrica, S.A. que estão abrangidos pelo Regulamento RPC:

Referência	Designação	Domínio de Aplicação	Classe de performance de reação ao fogo (Aca; B1ca; B2ca; Cca; Dca; Eca; Fca)	Crítérios adicionais
0 325 04	CABO 6 FIBRAS OM2 INT/EXT	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 325 05	CABO 6 FIBRAS OM2 MULTIM.EXTER	LCS - Fibra ótica	Fca	
0 325 06	CABO 12 FIBRAS OM2 INT/EXT	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 325 10	CABO 6 FIBRAS OM3 INT/EXT	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 325 11	CABO 12 FIBRAS OM3 INT/EXT	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 325 12	CABO 6 FIB OS1 MONO EXT/INT LT	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 325 13	CABO 6 FIBRAS OS1 MONOMODO EXT	LCS - Fibra ótica	Fca	
0 325 15	CABO 12 FIBRAS OS1 MONOMOD.EXT	LCS - Fibra ótica	Fca	
0 325 16	CABO DE 2 FIBRAS OS1 G657B	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 325 17	CABO DE 4 FIBRAS OS1 G657B	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 325 50	CABO 12 FIBRAS OS1 INT/EXT	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 325 51	CABO 24 FIBRAS OS1 INT/EXT	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 325 52	CABO 24 FIBRAS OM3 INT/EXT AJU	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 325 53	CABO 24 FIBRAS OM3 INT/EXT FOL	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 326 65	CABO 6 FIBRAS OM4 INT/EXT 500M	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 326 66	CABO 6 FIBR. OM4 INT/EXT 1000M	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 326 67	CABO 12 FIBR.OM4 INT/EXT 1000M	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 326 68	CABO 24 FIBR OM4 INT/EXT 1000M	LCS - Fibra ótica	Dca	s2; d2; a1
0 327 51	CABO 4 PARES UTP CAT 5E PVC	LCS - Cobre	Eca	
0 327 53	CABO 4 PARES FTP CAT 5E PVC	LCS - Cobre	Eca	
0 327 54	CABO 4 PARES UTP CAT 6 LSOH	LCS - Cobre	Dca	s2; d2; a1
0 327 55	CABO 4 PARES UTP CAT 6 PVC	LCS - Cobre	Eca	
0 327 56	CABO 4 PARES FTP CAT 6 LSOH	LCS - Cobre	Dca	s2; d2; a1
0 327 58	CABO 4 PARES FTP CAT 6 PVC	LCS - Cobre	Eca	
0 327 59	CABO 4 PARES SFTP CAT 6 PVC	LCS - Cobre	Eca	
0 327 73	CABO 2X4 PARES UTP CAT 5E PVC	LCS - Cobre	Eca	
0 327 76	CABO 2X4 PARES FTP CAT.6 LSOH	LCS - Cobre	Dca	s2; d2; a1
0 327 77	CABO 4 PARES SFTP CAT.6A LSOH	LCS - Cobre	Dca	s2; d2; a1
0 327 78	CABO 4 PARES SUTP CAT.6A LSOH	LCS - Cobre	Dca	s2; d2; a1
0 328 56	CABO 4 PARES FTP C6 LSFH 305	LCS - Cobre	Dca	s2; d2; a1
0 328 61	CABO 4 PAR UTP CAT 6 LSOH 500M	LCS - Cobre	Dca	s2; d2; a1
3 369 00	BOBINA 100M CABO 8 COND.	Videoproteiros	Eca	
3 369 04	SCS-BOBINA CABO A/V 200M	Videoproteiros	Eca	
5 739 99	SCS-BOBINA CABO A/V - 200M	Videoproteiros	Eca	
L4669	SCS-BOBINA CABO CINZA 100M	Domótica	Eca	
L4669/500	SCS-BOBINA CABO CINZA 500M	Domótica	Eca	